



EDITAL Nº 01/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**, Estado do Maranhão, torna pública a realização de processo seletivo público para provimento de empregos públicos objeto de vacância e formação de cadastro reserva, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do município de Matões, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Legatus, contratado nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1.1. À Comissão Organizadora do processo seletivo público incumbirá acompanhar todos os atos do certame, fiscalizando o cumprimento deste Edital.
- 1.2. Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao regime jurídico estatutário, podendo, após o julgamento da ADI 2135 pelo Supremo Tribunal Federal, migrarem para o regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.350/2006, salvo a adoção de lei local que disponha de forma diversa.
- 1.3. Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento de todas as vagas oferecidas, a Prefeitura Municipal de Matões poderá reabrir novo edital para o provimento das vagas remanescentes.
- 1.4. Os membros da Comissão Organizadora do Processo seletivo público e funcionários do Instituto Legatus, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.
- 1.5. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Matões, na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, em Matões-MA.



- 1.6. Quaisquer esclarecimentos sobre o edital deverão preferencialmente ser obtidos por meio de “Formulário de Ajuda” disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:
- 2.1.1. Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2.1.2. Teste de aptidão física, de caráter eliminatório;
 - 2.1.3. Curso de formação, de pelo menos 40 horas, de caráter eliminatório.
- 2.2. A prova escrita objetiva será realizada no município de Matões - MA.
- 2.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes para aplicação das provas na cidade relacionada no subitem 2.2, o Instituto Legatus se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.3. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

3. DO EMPREGO

- 3.1. A denominação do emprego público, a quantidade de vagas, a carga horária semanal de trabalho e o vencimento básico inicial estão estabelecidos na tabela a seguir:

TABELA I

FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS				CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
		AMPLA	PcD ¹	CR ²	TOTAL		
Agente Comunitário de Saúde – Sede	1.	09	01	10	20	40h	R\$ 2.604,00
Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia	2.	02	00	03	05	40h	R\$ 2.604,00
Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia II	3.	01	00	03	04	40h	R\$ 2.604,00

¹ Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência

² Cadastro Reserva



Agente Comunitário de Saúde – Santo Antônio	4.	02	00	03	05	40h	R\$ 2.604,00
Agente Comunitário de Saúde – Pedreiras	5.	02	00	03	05	40h	R\$ 2.604,00
Agente Comunitário de Saúde – Mandacaru	6.	01	00	03	04	40h	R\$ 2.604,00
Agente Comunitário de Saúde – Marajá	7.	01	00	03	04	40h	R\$ 2.604,00
Agente Comunitário de Saúde – União	8.	01	00	03	04	40h	R\$ 2.604,00
Agente Comunitário de Saúde – Onça	9.	01	00	03	04	40h	R\$ 2.604,00
Agente Comunitário de Saúde – Laranjeiras	10.	CR	00	03	03	40H	R\$ 2.604,00

3.2. A Área de Atuação do Agente Comunitário de Saúde, inclusive para comprovação do requisito estabelecido no subitem 4.1, alínea “m”, se dará conforme a seguir:

TABELA II

FUNÇÃO	CÓD	ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO / LOCAL DE RESIDÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde – Sede	1.	Zona Urbana do Município.
Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia	2.	Povoado Santa Luzia, Povoado São Vicente, Povoado Gaeta, Povoado Trindade, Povoado Cajueiro, Povoado Coco, Povoado Santa Teresa, Povoado Nova Brasília, Povoado Bonito, Povoado Zumbi, Povoado São Severino, Povoado Lagoa do Forno, Povoado Matusalém e Povoado Lagoa dos Pereiras.
Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia II	3.	Povoado Tapera, Povoado Passatempo, Povoado Peixe, Povoado Cocalinho, Povoado Peruca, Povoado São Raimundo, Povoado Nova Colônia, Povoado Baixa Fria, Povoado Buenos Aires e Povoado Canabrava.
Agente Comunitário de Saúde – Santo Antônio	4.	Povoado Santo Antônio, Povoado Belém, Povoado Marinheiro, Povoado Novo Estado, Povoado Cocal, Povoado Santa Cruz, Povoado Buritirana, Povoado Mucambo do Ferro, Povoado Baixão De Areia, Povoado Marmorana, Povoado Borges, Povoado Galos, Povoado Pacas, Povoado Boa Vista, Povoado Jacarandá, Povoado Água Branca, Povoado Babado e Povoado Coco Velho.
Agente Comunitário de Saúde – Pedreira	5.	Povoado Pedreira, Povoado Buriti Frio, Povoado Lagoa do Mariano, Povoado Centro do Adelino, Povoado Carreira D’agua, Povoado Soledade e Povoado Água Branca.
Agente Comunitário de Saúde – Mandacaru	6.	Povoado Cocal, Povoado Santa Maria, Povoado Mandacaru e Povoado Centro do Diamante.
Agente Comunitário de Saúde – Marajá	7.	Povoado Marajá, Povoado Assoviante e Povoado Quilombo.



Agente Comunitário de Saúde – União	8.	Povoado União, Povoado Chiqueiro, Povoado Sítio, Povoado Mimbó, Povoado Baixas, Povoado Barroco, Povoado Bacuri, Povoado Genipapo, Povoado Cabloco, Povoado Espora, Povoado Limoeiro, Povoado Atoleiro, Povoado Carambola, Povoado Marcos, Povoado Trabalhosa, Povoado Buritizinho, Povoado São Gonçalo, Povoado Sossego, Povoado Baixa de Coco, Povoado Brejinho dos Bia, Povoado Barreiro, Povoado Brejo Velho, Povoado Enxú, Povoado Conduru, Povoado Feijão Branco, Povoado Cabiceiras, Povoado Terra Nova, Povoado Caetitus, Povoado Barra da Ininga e Povoado Beira do Rio.
Agente Comunitário de Saúde – Onça	9.	Povoado Lagoa Grande, Povoado Vagem, Povoado São Paulo, Povoado Carrapato, Povoado Cajazeiras, Povoados Pires, Povoado Arraial, Povoado Onça, Povoado Lagoa do Mato, Povoado Lagoa Grande, Povoado Poços, Povoado Tamboril, Povoado Conceição I e Povoado Km 97.
Agente Comunitário de Saúde – Laranjeiras	10.	Povoado Pau D’arco, Povoado Taboca, Povoado Alto Alegre, Povoado Cabicera, Povoado Infinito, Povoado Borges, Povoado Mamuir e Povoado Pacas.

- 3.3. O vencimento básico inicial estabelecidos na Tabela I podem ser objeto de vantagens, como adicionais e gratificações, nos termos estabelecidos na legislação municipal.
- 3.4. Os servidores serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 3.5. O Agente Comunitário de Saúde terá como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, além daquelas especificadas na Lei nº 11.350/2006 e suas alterações.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no emprego público, aos seguintes requisitos:
- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
 - ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com



reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) apresentar certificado de conclusão de ensino médio ou diploma de conclusão de ensino superior;
 - k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - l) estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego público, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal, inclusive mediante a apresentação de exames de saúde;
 - m) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Após a convocação e antes da nomeação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser



comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo público encontrar-se-ão abertas no período de **13 DE FEVEREIRO A 13 DE MARÇO DE 2023** e terão o valor de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**.
 - 5.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Matões e/ou do Instituto Legatus.
 - 5.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.institutolegatus.com.br.
- 5.2. O candidato poderá realizar prova e concorrer para apenas um emprego, ainda que lhe seja permitido realizar inscrição para mais de um.
- 5.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, observando o seguinte:
 - a) efetuar o cadastro ou acessar com seu login e senha a “Área do Candidato”, a partir das **08h00min do dia 13 de fevereiro de 2023 até as 23h59min do dia 13 de março de 2023**;
 - b) clicar no ícone “Inscrições” e selecionar o processo seletivo público e o respectivo cargo ou emprego em que deseja se inscrever;
 - c) preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com os seus dados pessoais e clicar no ícone “Finalizar Inscrição”.
 - 5.3.1. O envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, ou o QR CODE para pagamento via PIX.
 - 5.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito **até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição**.
- 5.4. Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir seus dados. **Caso verifique, posteriormente, qualquer incorreção em seus dados, ele deverá efetuar a correção por meio do link “Alterar Cadastro”, na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.**
 - 5.4.1. Caso o(a) candidato(a) tenha registrado seu “Nome”, “CPF” ou “Data de Nascimento” incorretamente, deverá enviar cópia digitalizada de um



documento de identificação (carteira de identidade, CNH, etc), para o e-mail atendimento@institutolegatus.com.br, ou por meio do “Formulário de Ajuda” disponível no site, informando o dado a ser alterado.

- 5.4.2. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo ou emprego. Caso o candidato deseje concorrer a um cargo ou emprego distinto daquele para o qual se inscreveu anteriormente, deverá fazer uma nova inscrição.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Matões e o Instituto Legatus não se responsabilizam por requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 5.6. Todos os candidatos inscritos no período indicado no subitem 5.1 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site do Instituto Legatus.
 - 5.6.1. O pagamento da taxa de inscrição após as 23h59min do primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 5.6.2. Não será aceito, como comprovação do pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.7. **Em até 72h após o encerramento do período de inscrição, a confirmação da inscrição pelo candidato estará disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, no link “Confirmação de Inscrição”, disponível na página inicial do site.**
- 5.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 5.9. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro processo seletivo público.
- 5.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.11. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não



poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

- 5.12. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste edital.
- 5.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em caso de desistência do candidato em participar do certame, somente ocorrendo em caso de cancelamento do processo seletivo público.
- 5.14. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o encerramento do processo seletivo público.
- 5.15. Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais- CadÚnico do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, devendo este inicialmente efetuar o procedimento descrito no subitem 5.3 e, em seguida, acessar o endereço eletrônico <https://isencoes.institutolegatus.com.br/>, até o dia 16 de fevereiro de 2023, em que deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Informar seu número de CPF e selecionar a inscrição para a qual deseja solicitar isenção;
 - b) Preencher o formulário disponível, informando corretamente seu nome completo, Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, data de nascimento, número do RG, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG e nome da mãe;
 - c) Enviar, pelo sistema, em formato .pdf ou .jpg, cópia digitalizada e legível da Carteira de Trabalho (cópia da primeira página com os dados de identificação e cópia da página com a data de saída do emprego e da página subsequente em branco) ou declaração com fé pública por escrito, atestando estar desempregado;
 - d) Enviar, pelo sistema, em formato .pdf ou .jpg, cópia digitalizada e legível do documento de identificação, dentre os elencados no subitem 9.3 do presente edital.



- 5.15.1. O Instituto Legatus consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Processo seletivo público-SISTAC, do Governo Federal, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.15.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torna-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, preencher o formulário com dados incorretos, ou não observar a forma e os prazos estabelecidos no subitem 5.15.
- 5.15.3. Será concedida isenção para apenas um dos empregos do processo seletivo público. Caso o candidato faça mais de uma solicitação, será considerada, para análise, aquela feita por último.
- 5.15.4. A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, no prazo indicado no Cronograma do Processo seletivo público, cabendo recurso em caso de indeferimento.
- 5.15.5. O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição, imprimindo a 2ª via e efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo indicado no subitem 5.3.2.
- 5.15.6. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo público a que se refere este Edital.
- 5.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo público.



- 6.2.1. Do total de vagas para cada emprego, e das nomeações a serem feitas durante o prazo de validade do processo seletivo público, além da vaga constante na Tabela I e definida via sorteio, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.2.2. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas resultar número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.2.3. O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (cópia digitalizada, em formato .pdf) até **10 DE MARÇO de 2023**, impreterivelmente, para o e-mail **laudo@institutolegatus.com.br**, com os seguintes dizeres no campo “assunto”: Laudo Processo Seletivo Público Matões”.
 - 6.2.3.1. O laudo original será exigido pela Prefeitura Municipal de Matões por ocasião da nomeação da pessoa com deficiência aprovada no certame.
- 6.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá também requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/99.
- 6.4. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 6.5. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Instituto Legatus, por meio de formulário eletrônico (“Recursos”) disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 6.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por emprego.



- 6.6.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Legatus através do e-mail atendimento@institutolegatus.com.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.2.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.7. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, poderão ser submetidos à avaliação de deficiência biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Matões, nos termos do art. 2º, § 1º e incisos da Lei nº 13.416/2015.
- 6.8. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.9. A publicação do resultado final do processo seletivo público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 6.10. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva poderá solicitar esta condição conforme previsto no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 9.508/2018.
- 7.2. Para solicitar o atendimento especial, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a condição de atendimento especial e enviar laudo médico em formato pdf, até **10 DE MARÇO DE 2023**, impreterivelmente, para o e-mail laudo@institutolegatus.com.br, com os seguintes dizeres no campo “assunto”: “Processo seletivo público Matões – Atendimento Especial”.
 - 7.2.1 O laudo médico deverá ser legível, emitido há, no máximo, 12 meses da data de inscrição do processo seletivo público. Nele, deverá constar o nome completo do candidato, o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação de Atendimento Especial, com código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID10). Também deverão constar a



assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.2.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico, envia-lo fora do prazo, ou não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 7.2, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

7.2.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 7.2.1 deste edital. O Instituto Legatus poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação, pelos Correios, para a confirmação da veracidade das informações.

7.3 O candidato com deficiência comprovada por meio do laudo médico, conforme item 7.2 e seus subitens, poderá solicitar:

7.3.1 No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte Arial, tamanho 16), ou prova em braile, ou ledor.

7.3.2 No caso de deficiência auditiva: intérprete de libras.

7.3.2.1 Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Artigo 4º, parágrafo único, que dispõe: "a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa". Portanto, o intérprete terá como função transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

7.3.3 No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor.

7.3.4 No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados.

7.4 O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá enviar, para o e-mail atendimento@institutolegatus.com.br, em formato pdf ou jpg, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido no subitem 7.2.

7.5 Candidatos acometidos de doenças ou acidentes pessoais que limitem sua capacidade integral para realização das provas e que não as tiverem comunicado ao Instituto Legatus, por inexistirem os fatos durante o período de inscrição, deverão fazê-lo por mensagem ao e-mail laudo@institutolegatus.com.br. A mensagem, sob o título "Processo seletivo



público Matões – Atendimento Especial”, deve ser enviada em até 5 dias úteis antes da realização da prova. O candidato deverá anexar laudo médico ou parecer nos termos dos subitens 7.2.1 e 7.4 deste edital.

7.6 A CANDIDATA QUE TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DEVERÁ, NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de atendimento especial durante a realização da(s) prova(s);
 - b) enviar, para o e-mail laudo@institutolegatus.com.br, em formato pdf, a imagem da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá encaminhar um documento emitido pelo médico, com assinatura e carimbo com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 7.6.1. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação e ficará em sala reservada e responsável pela guarda da criança. Será permitido apenas um acompanhante por criança e este acompanhante não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.
 - 7.6.2. O acompanhante da candidata lactante deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste edital, sob pena de eliminação da candidata lactante à qual estiver acompanhando.
 - 7.6.3. A candidata lactante que não observar ao disposto no subitem 7.6, alínea “b”, ou não levar acompanhante adulto, não realizará a prova. O Instituto Legatus não disponibiliza acompanhante para a guarda de criança.
 - 7.6.4. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova.
 - 7.6.5. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no subitem 9.13 deste edital, durante a realização da prova do certame.
- 7.7. As condições solicitadas de atendimento especial na inscrição ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



- 7.8. Em nenhuma hipótese o Instituto Legatus atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou em ambiente hospitalar.
- 7.9. Candidatos portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Legatus, por inexistir a doença na data de inscrição, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico atendimento@institutolegatus.com.br tão logo a condição seja diagnosticada.
- 7.10. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto Legatus acerca da situação, nos moldes do subitem 7.2 deste Edital.
- 7.11. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica ou quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar o atendimento pelo nome social deverá especificar a solicitação no pedido de atendimento especial quando do preenchimento do formulário de inscrição e enviar, em formato pdf, a imagem do CPF e do documento de identidade para o e-mail atendimento@institutolegatus.com.br, com a mensagem no campo “assunto”: “Processo seletivo público Matões – Nome Social”.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A prova escrita objetiva será realizada na data prevista de **09 DE ABRIL DE 2023**.
- 8.2. Os locais e horários para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, na data estipulada no Anexo I (Cronograma) deste Edital.
- 8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com até 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 8.5. As questões da prova escrita objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.
- 8.6. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo em cada disciplina:



TABELA III

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Portuguesa	10	2	20	Sem exigência	60 pontos
Noções de Informática	05	2	10	Sem exigência	
Noções do SUS	05	2	10	Sem exigência	
Conhecimentos Específicos e Locais	20	3	60	36 pontos	

- 8.7. Os candidatos que não atingirem o número mínimo de acertos estabelecidos na Tabela III, acima, serão considerados “não classificados” no processo seletivo público e não terão classificação.
- 8.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de quarenta e cinco minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do município de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, do cartão de inscrição e do documento de identidade original.
- 9.2. Para acesso às salas de aplicação das provas, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, digitais e/ou danificados.



- 9.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.2.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.3 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 9.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, impressão digital em formulário próprio, além de registro fotográfico.
- 9.3. Caso o documento apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à sua fisionomia ou à assinatura do portador, será igualmente realizada identificação especial, nos termos do subitem 9.2.4.
- 9.4. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - b) Em caso de emergência médica, o candidato deverá comunicar o fato ao Fiscal, que poderá, excepcionalmente, autorizar a saída de sala do candidato, devidamente acompanhado;
 - c) somente após decorrida **uma hora** do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova, sem levar o caderno de questões ou qualquer anotação, inclusive no que concerne às suas respostas às questões, observado o disposto no subitem 12.9;
 - d) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do processo seletivo público, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
 - e) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado da mesma sem autorização;



- f) **o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova.**
- 9.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de prova.
- 9.5.1. Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.5.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação da prova. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.
- 9.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, a saída da sala de aplicação antes do horário permitido ou sem autorização do Fiscal implicará na eliminação automática do candidato.
- 9.7. O Instituto Legatus poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 9.7.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de sua Folha de Respostas.
- 9.7.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da prova da respectiva sala.
- 9.8. O candidato é responsável, ao receber a sua Folha de Respostas, pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, emprego a que concorre e o número de seu documento de identidade.
- 9.8.1 Em caso de incorreção em qualquer um de seus dados, o candidato deverá informar ao Fiscal de Sala, que procederá ao registro da incorreção em formulário específico.



- 9.9. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.10. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 9.11. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de telefone celular, tablet, fones de ouvido, relógio de qualquer tipo, máquinas calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou de transmissão, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.14. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando quaisquer dos itens mencionados no subitem anterior.
- 9.14.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não-reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.
- 9.14.2 Caso o candidato guarde no envelope qualquer aparelho eletrônico, este deverá ser mantido desligado, sob pena de eliminação do candidato em caso de emissão de qualquer sinal sonoro ou mesmo vibração.
- 9.14.3 Será igualmente eliminado do processo seletivo público o candidato que:
- a) não comparecer ou chegar atrasado, independentemente do motivo alegado, nos locais de aplicação da prova objetiva;



- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - c) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - d) perturbar, de qualquer forma, a aplicação das provas objetivas;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - h) ausentar-se do local da prova antes de decorridas uma hora do seu início;
 - i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;
 - j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura na lista de frequência;
 - l) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 6.5;
 - m) não permitir a coleta de sua impressão digital na folha de respostas;
 - n) deixar de assinar a lista de frequência ou a folha de respostas;
 - o) for surpreendido portando qualquer anotação com as respostas às questões da prova em papel que não seja o próprio Caderno de Questões ou a Folha de Respostas;
 - p) deixar de devolver ao fiscal de sala sua Folha de Respostas.
- 9.15. Para a segurança de todos os envolvidos no processo seletivo público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato deverá, sob pena de eliminação, dirigir-se, antes do início da aplicação da prova, à coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante “Termo de Acautelamento de Arma de Fogo”, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 9.16. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.



- 9.17. **No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.**
- 9.18. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, entregar ao fiscal a sua Folha de Respostas, bem como o Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.4, alínea “f”.
- 9.19. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, sendo registradas na Ata de Aplicação suas respectivas assinaturas.
- 9.19.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do processo seletivo público, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 9.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, probabilístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público, sem prejuízo da adoção das medidas criminais cabíveis.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 10.1. O Teste de Aptidão Física-TAF terá caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades inerentes à função.
- 10.2. Serão convocados para o TAF os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela III, classificados nas provas dentro da quantidade total de vagas previstas na Tabela I, incluídas aquelas destinadas ao cadastro reserva.
- 10.2.1 Por ocasião da convocação para o TAF serão considerados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 13 deste Edital
- 10.3. O TAF consistirá em três testes físicos subsequentes, conforme especificados na tabela seguinte:



TABELA IV

EXERCÍCIO	DESEMPENHO MÍNIMO		
	CANDIDATO DO SEXO MASCULINO	CANDIDATA DO SEXO FEMININO	TENTATIVAS
Flexão abdominal sobre o solo em 1 (um) minuto	20 (vinte) repetições	15 (quinze) repetições	02
Flexão de braço no solo	10 (dez) repetições, em quatro apoios (mãos e pés)	10 (dez) repetições, em seis apoios (mãos, joelhos e pés)	02
Corrida de 12 (doze) minutos	1.800m (mil e oitocentos metros)	1.500m (mil e quinhentos metros)	01

10.4. O candidato será considerado apto ou inapto na avaliação física.

10.5. Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que não comparecer para a realização dos testes, se recusar a ter os seus testes da sua avaliação física gravados em vídeo, não realizar qualquer dos testes, não atingir o desempenho mínimo em qualquer dos testes, ou desobedecer a quaisquer instruções específicas sobre a avaliação, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

10.6. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data de realização da avaliação, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está **apto** a realizar a prova de capacidade física deste concurso ou a realizar exercícios físicos, além da data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, de forma legível.

10.7. Demais informações a respeito da avaliação física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO

11.1 O curso introdutório de formação, de caráter eliminatório, utilizará os referenciais da Educação Popular em Saúde e será oferecido ao Agente Comunitário de Saúde nas modalidades presencial ou semipresencial pela Prefeitura Municipal de Matões.

11.2. Para participar do Curso Introdutório de Formação, serão convocados os candidatos aos empregos de Agente Comunitário de Saúde considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.



- 10.2.1. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que, após convocado, não realizar sua matrícula no curso de formação.
- 10.2.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso Introdutório de Formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no transcorrer do curso.
- 11.3. No ato da matrícula do Curso Introdutório de Formação, o candidato deverá comprovar a residência na área geográfica de atuação para a qual se inscreveu, assim como o cumprimento dos demais requisitos mínimos estabelecidos no subitem 4.1.
 - 11.3.1. A comprovação da residência deve ser realizada com a apresentação do original e uma cópia simples, em nome próprio, dos pais ou do cônjuge, de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (de mensalidade escolar, mensalidade de plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário, referentes ao mês de fevereiro de 2023 ou, ainda, contrato de locação de imóvel (com firma reconhecida do proprietário do imóvel).
 - 11.3.2. Para a comprovação de residência também será aceita a declaração do proprietário do imóvel (original e uma cópia simples), com firma reconhecida, confirmando a residência do candidato, acompanhada de um dos comprovantes descritos no item 11.3.1.
 - 11.3.3. O candidato que não comprovar a residência nos termos dos subitens anteriores será eliminado deste processo seletivo público.
- 11.4. O curso introdutório terá carga horária de 40 horas, em horário a ser estabelecido em edital específico de convocação.
- 11.5. Para ser considerado apto no Curso Introdutório de Formação o candidato deverá obter a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária.
- 11.6. Após a realização do curso introdutório de formação, os candidatos serão submetidos a avaliação, devendo obter, no mínimo, 50(cinquenta) pontos, numa escala de 0(zero) a 100(cem).
- 11.7. Finalizado o curso de formação e após a aplicação da avaliação de conhecimentos, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.
- 11.8. Informações complementares sobre o Curso Introdutório de Formação serão prestadas quando da publicação do edital de convocação para sua realização.



12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

- 12.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva, quando houver.
- 12.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo público.
- 12.3. Será considerado **Classificado** no resultado final do certame o candidato que, cumulativamente:
 - a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;
 - b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c) For considerado apto após a realização do Curso de Formação.
- 12.4. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 12.3 será considerado **não-classificado** no processo seletivo público, não lhe sendo atribuída classificação final.
- 12.5. Será considerado **aprovado** o candidato classificado dentro do número de vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência previsto para cada cargo, conforme a Tabela I.
- 12.6. Os candidatos classificados para o **CADASTRO RESERVA** poderão ou não ser convocados para investidura dentro do período de validade do processo seletivo público, conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Matões.
- 12.7. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate.
- 12.8. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final das provas objetivas contemplará a relação dos candidatos classificados e aprovados.
 - 12.8.1. Todos os candidatos poderão realizar consulta a seu “Resultado Individual” por meio de área específica disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, onde estarão disponíveis suas notas em cada uma das disciplinas constantes da prova objetiva.
- 12.9. O Instituto Legatus disponibilizará consulta à imagem digitalizada da Folha de Respostas dos candidatos em seu site, no link “Resultado Individual”, quando da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por pelo menos 60 dias corridos da data de



sua publicação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos e Locais da prova escrita objetiva;
 - c) obtiver a maior nota no módulo de Língua Portuguesa da prova escrita objetiva;
 - d) obtiver a maior nota no módulo de Noções do SUS da prova escrita objetiva;
 - d) obtiver a maior nota no módulo de Noções de Informática da prova escrita objetiva;
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência, contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, contra o Resultado Preliminar do TAF e contra o Resultado Preliminar do Curso de Formação.
- 14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo público, sob pena de preclusão.
- 14.2.1. Na apresentação de recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção ou da inscrição como pessoa com deficiência não será admitido o envio de documentos que deveriam ter sido remetidos na forma e prazo estabelecidos neste edital.
- 14.3. Para apresentar recurso, o candidato deverá usar formulário eletrônico próprio ("Recursos"), encontrado no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, respeitando as respectivas instruções. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.



- 14.4. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, na data prevista no cronograma do certame, estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 14.4.1. Após a divulgação do gabarito preliminar, os candidatos disporão do prazo estabelecido no cronograma para interposição de recursos, por meio de formulário eletrônico.
- 14.4.2. Será disponibilizada, na data estabelecida no cronograma edital, a relação das questões cujos gabaritos preliminares foram objeto de recurso, após o que os candidatos disporão de prazo para apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 14.4.2.1 Durante o período de que trata o subitem 14.4.2 deste edital, será possível defender apenas os gabaritos que foram objetos de recurso.
- 14.4.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.
- 14.4.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.4.5. Após a análise do recurso apresentado contra o gabarito preliminar, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 14.4.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova escrita objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 14.4.5.2. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova escrita objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.5. Os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.



15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 15.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Matões mediante publicação na imprensa oficial, e divulgado na Internet, no site do Instituto Legatus.
- 15.2. O prazo de validade do processo seletivo público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Matões.
- 15.3. A Prefeitura Municipal de Matões reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações, dentro do prazo de validade do processo seletivo público, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.
- 15.4. Os candidatos serão convocados para investidura por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial ou comunicação direta ao candidato.
- 15.5. É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matões a convocação dos candidatos.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo público.
- 15.7. O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do processo seletivo público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 15.8. O candidato convocado para investidura não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Matões reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo público contidas neste Edital e em outros a serem publicados, bem como a autorização para tratamento de dados pessoais destinados à execução do processo seletivo público, ao cumprimento de obrigação legal, ao exercício regular de direitos e à condução de atividades que visam prevenir a ocorrência de fraudes.
 - 16.1.1. O Instituto Legatus poderá compartilhar os dados pessoais dos candidatos nas seguintes hipóteses:



- a) Com a Prefeitura Municipal de Matões, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- b) Com autoridades, entidades governamentais ou outros terceiros, para a verificação, por exemplo, da autenticidade de dados fornecidos para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, da inscrição como Pessoa com Deficiência, da autenticidade de um título apresentado, entre outros;
- c) Mediante ordem judicial ou pelo requerimento de autoridades administrativas que detenham competência legal para a sua requisição, ou para a proteção dos interesses do Instituto ou da Prefeitura Municipal em qualquer tipo de conflito, incluindo ações judiciais e processos administrativos.

16.1.2. O Instituto Legatus não compartilha informações ou documentos pessoais de candidatos com outros candidatos, em observância ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 31, § 1º, II, em que se estabelece que as informações pessoais dependem de consentimento expresso da pessoa a que se referem para divulgação ou acesso por terceiros.

16.1.3. Não será deferido o pedido de anonimização ou exclusão dos dados de candidato imprescindíveis ao cumprimento de dever legal, bem como para o fornecimento de informações a órgãos contratantes ou de controle externo.

16.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, é de inteira responsabilidade do candidato.

16.3. A Prefeitura Municipal de Matões poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde em caso de mudança de residência da sua área geográfica de atuação, ou ainda em virtude da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 11.350/2006, em seu art. 10.

16.4. Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, via CARTA REGISTRADA ou SEDEX, à sede do INSTITUTO LEGATUS – Processo Seletivo Público Matões – Rua Fidalma Boavista Gondim, 2361, Horto – Teresina-PI – CEP 64052-400.



- 16.5. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o Instituto Legatus, enquanto estiver participando do processo seletivo público, até a data de divulgação do resultado final, podendo fazê-lo por meio da área “Atualizar Cadastro”, disponível na “Área do Candidato”, no site do Instituto Legatus.
- 16.5.1. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Matões. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Legatus em conjunto com a Comissão do Processo seletivo público.
- 16.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 16.7.1. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo público.
- 16.8. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto Legatus, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

Matões-MA, 09 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARQUES CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13.02 a 13.03.2023
Prazo final para solicitação de isenção	16.02.2023
Resultado da análise dos pedidos de isenção	28.02.2023
Interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de isenção	01.03.2023
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	08.03.2023
Prazo final para envio de documentação das pessoas com deficiência	10.03.2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	14.03.2023
Resultado das inscrições deferidas para candidatos concorrentes como pessoa com deficiência	22.03.2023
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência	23.03.2023
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência	29.03.2023
Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva através do Cartão de Informação na Internet	04.04.2023
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	09.04.2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	10.04.2023
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	11 e 12.04.2023
Divulgação da relação das questões cujos gabaritos preliminares foram objeto de recurso	13.04.2023
Apresentação de razões para a manutenção do gabarito preliminar das questões que foram objeto de recurso	14 e 15.04.2023
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	26.04.2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	03.05.2023
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	04.05.2023
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	10.05.2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	11.05.2023
Convocação dos candidatos para o Teste de Aptidão Física-TAF	11.05.2023
Data prevista para realização do TAF	28.05.2023
Divulgação do resultado preliminar do TAF	31.05.2023



Apresentação de recursos contra o resultado preliminar do TAF	01.06.2023
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do TAF	07.06.2023
Convocação para o Curso de Formação	08.06.2023
Data limite para matrícula no Curso de Formação	15.06.2023
Realização do curso de formação	19 a 30.06.2023
Aplicação de avaliação do curso de formação	02.07.2023
Divulgação do gabarito preliminar da avaliação do curso de formação	03.07.2023
Apresentação de recurso contra o gabarito preliminar da avaliação do curso de formação	04.07.2023
Divulgação do gabarito definitivo da avaliação do curso de formação	10.07.2023
Divulgação do resultado da avaliação do curso de formação	11.07.2023
DATA PREVISTA PARA RESULTADO FINAL	12.07.2023



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de gêneros textuais variados. Recursos de textualidade (coesão, coerência; relações intertextuais). Domínio da ortografia oficial: emprego das letras, pontuação e acentuação gráfica oficial (Novo acordo). Semântica (antonímia, sinonímia, paronímia, homonímia, polissemia e seus efeitos discursivos) Significação, estrutura e formação das palavras. Classes de palavras – flexões e suas funções textual-discursivas: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Domínio da estrutura morfossintática do período simples e composto: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; concordâncias verbal e nominal; regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal. Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; emprego dos porquês. Estilística: figuras de sintaxe, de som, de palavras e de pensamento.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de informática. Componentes básicos de um computador: hardware e software. Arquitetura básica de computadores e dispositivos periféricos. Dispositivos de armazenamento e cópia de segurança. Noções do sistema operacional Windows, Android e IOS. Uso de aplicativos em celulares e tablets. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Conceitos básicos de internet: ferramentas, navegadores e aplicativos de Internet. Edição de textos, planilhas e demais documentos utilizando o Microsoft Office 2016.

NOÇÕES DO SUS: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde – SUS – Princípios e Diretrizes; Lei 8.080 e Lei 8.142; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde, Descentralização e municipalização da saúde. Sistema de Informação no SUS. Planejamento e avaliação de serviços; Indicadores de nível de saúde da população. Formação e educação em saúde. Código de Ética do Servidor Público. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Aplicativo e-SUS APS. Processo de educação permanente em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LOCAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes 2. Conhecimentos geográficos do município de Matões; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, microárea e área de abrangência 3. Indicadores epidemiológicos 4. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos 5. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva 6. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas 7. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e



do trabalhador, equidade 8. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução nº 466/2012); Biossegurança.; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico 9. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV 10. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação 11. Vacinas 12. SIM, SINAN, SINASC, SIA e SIH/SUS 13. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica 14. Cultura popular e sua relação com os processos educativos 15. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular 16. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares 17. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 18. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da População Negra. 19. Estatutos da Criança e do Adolescente. 20. Estatuto do Idoso. 21. Noções de ética e cidadania. 22. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) 23. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde. 24. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Matões-MA.